

Lei nº 117 de 20-3-1955

Autoriza o melhoramento do tuchinho da Estrada Estação de Pedra da Ponte da Cachoeira de São João.

A Câmara Municipal de Pedralva, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o melhoramento da Estrada Estação de Pedra da Ponte da Cachoeira de São João.

Art. 2º - Fica o sr. Prefeito autorizado a dispendir no melhoramento dessa estrada a importância em que a mesma foi orçada, correndo as despesas pela verba de construção e conservação de Rodovias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 20 de março de 1955

O Prefeito Municipal
(a) G. D. Magalhães

O Secretário,
(a) J. Baiton Magalhães